

MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG

ATA DE SESSÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0114/2024

Processo Administrativo Nº 59/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 12/09/2024 15:31:13

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/09/2024 09:39:08	CADASTRO DE PROPOSTA	CHRISTIAN FELIPE MOREIRA LACERDA
25/09/2024 11:13:19	CADASTRO DE PROPOSTA	EQUILIBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA
25/09/2024 11:14:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EQUILIBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA
25/09/2024 13:00:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde. Daremos início a análise de propostas.		
25/09/2024 13:04:40	MENSAGEM	PREGOEIRO
Propostas analisadas, classificadas e desclassificadas. Está aberta a disputa.		
25/09/2024 13:19:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
Daremos início a análise de documentos.		
25/09/2024 14:07:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
Documentações conferidas. Está aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso.		
25/09/2024 14:42:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
Para atender o que se pede no item 2.3 do Anexo I do edital, solicitamos que a licitante vencedora apresente demonstração do serviço a ser prestado em até 3 dias úteis. Peço que nos contatem pelo telefone (35) 3364-1206 para marcarmos a demonstração.		
02/10/2024 12:50:08	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde prezados, a demonstração do serviço foi feita para fins de adjudicação e homologação no dia 30/09/2024 às 13:30h. Anexamos em documentos a ata de análise da prestação de serviços. Avançamos então para adjudicação e homologação.		
02/10/2024 12:50:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor do processo disponibilizou um documento para o participante EQUILIBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA		
02/10/2024 12:50:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor do processo disponibilizou um documento para o participante CHRISTIAN FELIPE MOREIRA LACERDA		
02/10/2024 12:51:27	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo ANÁLISE DA DEMOSTRAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.pdf foi adicionado ao processo.		

LOTE 1 - ADJUDICADO  
Item 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: mensal	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM FOCO EM CONTROLE, INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO/MG CONFORME ESPECIFICAÇÕES NOS ANEXOS DO EDITAL.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.600,00	Valor Total: 19.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EQUILIBRIO ADMINISTRATIVO E CIA	703	11.360.324/0001-57	1.900,00	1.600,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CHRISTIAN FELIPE MOREIRA LACERDA	643	50.015.506/0001-42	2.328,50	2.328,50		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICÍPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG**

**MOVIMENTOS DO LOTE**

<b>12/09/2024 15:31:12</b>	<b>PUBLICADO</b>		
<b>13/09/2024 00:00:00</b>	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>		
<b>25/09/2024 12:59:00</b>	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>		
<b>25/09/2024 13:04:13</b>	<b>DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	<b>PREGOEIRO</b>	
<p>CHRISTIAN FELIPE MOREIRA LACERDA desclassificado. Motivo: Empresa não apresentou o Anexo III - Ficha Técnica Descritiva como pede-se no item 2.5 do edital onde diz: Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico a interessada deverá previamente se CREDENCIAR junto à BLL provedora do sistema eletrônico, através de chave de identificação e senha pessoal intransferível, com a apresentação da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA e outros documentos. A não apresentação deste anexo impossibilita o Agente de Contratação analisar a proposta e as declarações de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua oferta de preços nela inserida está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e a declaração que se caso se enquadrar como ME ou EPP desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.</p>			
<b>25/09/2024 13:04:44</b>	<b>DISPUTA</b>		
<b>25/09/2024 13:04:44</b>	<b>LANCE</b>	CHRISTIAN FELIPE MOREIRA LACERDA (PARTICIPANTE 643)	<b>2.328,50</b>
<b>25/09/2024 13:04:44</b>	<b>LANCE</b>	EQUILIBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 703)	<b>1.900,00</b>
<b>25/09/2024 13:05:21</b>	<b>MENSAGEM</b>	<b>PREGOEIRO</b>	
<p>Como só temos um fornecedor classificado nessa fase, peço que nos ofereça sua melhor proposta.</p>			
<b>25/09/2024 13:07:05</b>	<b>MENSAGEM</b>	CHRISTIAN FELIPE MOREIRA LACERDA (PARTICIPANTE 643)	
<p>boa tarde ! por que a minha desclassificação?</p>			
<b>25/09/2024 13:08:54</b>	<b>MENSAGEM</b>	<b>PREGOEIRO</b>	
<p>Empresa não apresentou o Anexo III - Ficha Técnica Descritiva como pede-se no item 2.5 do edital.</p>			
<b>25/09/2024 13:09:31</b>	<b>LANCE</b>	EQUILIBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 703)	<b>1.600,00</b>
<b>25/09/2024 13:10:01</b>	<b>MENSAGEM</b>	CHRISTIAN FELIPE MOREIRA LACERDA (PARTICIPANTE 643)	
<p>a apresentação desse documento e somente na fase de habilitação</p>			
<b>25/09/2024 13:12:36</b>	<b>MENSAGEM</b>	<b>PREGOEIRO</b>	
<p>A documentação é após a disputa, e de acordo com o item 5.1.1 do edital, o Anexo III deve ser enviado em aba distinta a documentação.</p>			
<b>25/09/2024 13:12:49</b>	<b>MENSAGEM</b>	EQUILIBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 703)	
<p>Proposta atualizada no campo de lance</p>			
<b>25/09/2024 13:14:44</b>	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	<b>SISTEMA</b>	
<p>O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EQUILIBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA</p>			
<b>25/09/2024 13:14:44</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>		
<b>25/09/2024 14:07:41</b>	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>		
<b>25/09/2024 14:17:42</b>	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>		
<b>25/09/2024 14:25:00</b>	<b>ADJUDICADO</b>		
<b>25/09/2024 14:25:03</b>	<b>HOMOLOGADO</b>		
<b>25/09/2024 14:40:18</b>	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>		
<b>02/10/2024 12:52:04</b>	<b>ADJUDICADO</b>		

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG**

---

**PREGOEIRO:** JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

---

**MEMBRO** SILVANA MARIA FONSECA

---

**MEMBRO** JANAÍNA SOARES FONSECA

MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0114/2024  
Processo Administrativo Nº 59/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES  
Data de Publicação: 12/09/2024 15:31:13

LOTE 1 - ADJUDICADO - 02/10/2024 12:52:04  
Item 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: mensal	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM FOCO EM CONTROLE, INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO/MG CONFORME ESPECIFICAÇÕES NOS ANEXOS DO EDITAL.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.600,00	Valor Total: 19.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EQUILIBRIO ADMINISTRATIVO E CIA	703	11.360.324/0001-57	1.900,00	1.600,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CHRISTIAN FELIPE MOREIRA LACERDA	643	50.015.506/0001-42	2.328,50	2.328,50		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

MEMBRO SILVANA MARIA FONSECA

MEMBRO JANAÍNA SOARES FONSECA

MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0114/2024  
Processo Administrativo Nº 59/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES  
Data de Publicação: 12/09/2024 15:31:13

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 02/10/2024 12:52:06  
Item 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: mensal	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM FOCO EM CONTROLE, INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO/MG CONFORME ESPECIFICAÇÕES NOS ANEXOS DO EDITAL.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.600,00	Valor Total: 19.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EQUILIBRIO ADMINISTRATIVO E CIA	703	11.360.324/0001-57	1.900,00	1.600,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CHRISTIAN FELIPE MOREIRA LACERDA	643	50.015.506/0001-42	2.328,50	2.328,50		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Processo Licitatório Nº 0114/2024 - Pregão Nº 59

### CONTRATO Nº 202410002

**CONTRATANTE:-** Órgão Público - **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**, CNPJ Nº 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190, , 37.468-000, neste ato representado pela autoridade administrativa competente, VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA, portador do CPF 624.833.238-04.

**CONTRATADA:** EQUILÍBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA CNPJ Nº 11.360.324/0001-57, sediada à Rua Misseno de Pádua. 485, Centro, Lavras / MG, 37.200-142, neste ato representada por LEANDRO RIBEIRO SERRA, portador do CPF 073.637.346-23.

**EMBASAMENTO:-** Processo Licitatório nº 0114/2024 - Pregão 59 - e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - O presente contrato administrativo tem como CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE CONTROLE, INFORMAÇÕES E GERENCIAMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES COM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE POUSO ALTO/MG.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**2.1** - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e o inteiro teor do termo de referência com também da proposta ofertada como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.

**2.1.1** – A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações constantes no edital e no termo de referência do processo licitatório que embasa este contrato administrativo e, em especial, a proposta de preço realinhada conforme o último lance ofertado e que consta no ANEXO ÚNICO deste Instrumento.

**2.2** – A efetiva execução contratual se dará mediante o envio de AF –autorização de fornecimento e/ou OS – ordem de serviço, conforme a natureza do objeto a ser executado.

**2.2.1** – A AF - autorização de fornecimento ou OS - ordem de serviço será emitida pela autoridade competente da secretaria requisitante, através de servidor por ela designado, com a participação do setor de compras que cuidará dos lançamentos formais das despesas.



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

**2.3** – A CONTRATADA não poderá atender qualquer pedido de fornecimento e/ou execução de serviço sem a apresentação da AF e/ou OS, devidamente assinada pela autoridade competente ou servidor por ela designado, pois a Administração não se responsabilizará por despesa que não tenha sido devidamente formalizada e autorizada.

**2.3.1** – O envio da AF ou OS será pelos meios de comunicação disponíveis, com a comprovação de recebimento pela CONTRATADA ou entregue pessoalmente por servidor designado pela autoridade competente, conforme o caso.

**2.4** – O CONTRATANTE designará servidor(res) municipal(ais) como FISCAL deste contrato administrativo que terá atribuições para cumprir e fazer cumprir todas as obrigações pactuadas neste instrumento, inclusive para receber ou recusar provisoriamente a execução contratual, no todo ou em parte, bem como para promover, junto à CONTRATADA, iniciais comunicações e/ou notificações administrativas iniciais, visando solucionar faltas ou falhas como apontadas.

**2.4.1** – As possíveis faltas ou falhas sanáveis, como apontadas na execução contratual, deverão ser registradas e anotadas em registro do próprio contrato para providências futuras, quando for o caso.

**2.4.2** – Caso as comunicações e/ou notificações promovidas pela fiscalização contratual não sejam solucionadas pela CONTRATADA, conforme os apontamentos, o assessoramento jurídico do CONTRATANTE será acionado para tomar as providências cabíveis.

**2.5** – A execução contratual se dará ainda conforme as condições a seguir:

**2.5.1** - A prestação dos serviços deverá ser executada diretamente por técnicos da CONTRATADA, diretamente do seu escritório, de segunda a sexta-feira, de 08 (oito) às 20h (vinte horas), horário de maior demanda de solicitações por parte da Prefeitura Municipal.

**2.5.2** - A CONTRATADA deverá manter por todo o período de contrato número DDG/0800 para receber as ligações de funcionários da Prefeitura Municipal para as demandas que se fizerem necessárias.

**2.5.3** - A CONTRATADA deverá fazer os atendimentos à distância com prazo não superior a 24h (vinte e quatro horas) a contar do recebimento da comunicação/solicitação, via e-mail.

**2.5.4** - A CONTRATADA além dos serviços prestados à distância deverá fazer um **expediente presencial, mensalmente**, no horário vespertino, com agendamento com dois dias de antecedência, para atender a conveniência da Administração, para os principais serviços:

**2.5.4.1** – Apresentação de relatórios; Elaboração de melhorias contínuas nos serviços; Levantamento das necessidades reais de cada projeto, Consultoria na escolha de novos equipamentos para voz e dados, levando em consideração o aproveitamento dos ativos atuais, dentre outras necessidades que se apresentarem.

**2.5.5** - A CONTRATADA deverá promover treinamento dos funcionários municipais que usam o serviço de telefonia fixa ou móvel, de modo que todos se capacitem para usar os aparelhos com condições e critérios, de modo que a contratação possa atingir os seus objetivos, quais sejam, a diminuição dos valores gastos mensalmente com o uso do serviço de telefonia.

**2.5.6** - A CONTRATADA deverá dar subsídios na preparação de termos de referência para futuras contratações, no que concerne aos serviços de telecomunicações.

**2.5.7** - O CONTRATANTE quando do recebimento das contas/faturas do serviço de telefonia fixa e móvel, deverá entrar em contato com a CONTRATADA, pela fiscalização contratual, de modo a se inteirar sobre a efetiva execução contratual frente aos valores a serem pagos.



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

**2.5.8** - A CONTRATADA deverá dar conhecimento imediato à fiscalização do contrato, sobre o efetivo uso dos aparelhos de telefone, bem como para possíveis alterações e/ou modificações na forma de uso, de modo que os valores a serem pagos, sejam compatíveis com a necessidade de cada setor administrativo.

**2.5.9** - Todas as despesas diretas e indiretas que recaírem sobre a prestação dos serviços, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, materiais de escritório e de comunicação à distância, bem como com viagens, estadia e alimentação nos serviços presenciais serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1** - O prazo para a execução contratual do objeto deste contrato administrativo será de 02/10/2024 a 02/10/2025

**3.2** – O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivada fundamentação e deferimento pelo CONTRARANTE.

**3.3** - Dentro da vigência deste contrato, o objeto será executado total ou parcialmente, conforme consta do termo de referência e conforme o envio de autorizações de fornecimento ou ordens de serviço.

**3.4** - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, a execução contratual será encerrada imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da Administração CONTRATANTE.

**3.5** - Sendo o objeto contratado, executado de forma contínua, as condições de prorrogação do prazo e vigência constarão do Termo de Referência e em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei regente deste instrumento.

**3.5.1** - Havendo prorrogação do prazo e vigência contratual deverão ser observados os dispositivos dos artigos 133 a 136 da mencionada Lei.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

**4.2** – No valor total referido estão inclusas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento e/ou à prestação dos serviços como requisitados, bem como outros encargos que incidam ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

**4.3** – O pagamento será efetuado em até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do contrato, com a participação do Departamento de Compras no procedimento da baixa na execução concluída.

**4.4**- O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida pela fiscalização, através do RECEBIMENTO PROVISÓRIO e, posteriormente, através do **RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

**4.4.1** – Na nota fiscal deverá constar o número do processo licitatório e da modalidade licitatória, como também estar anexada cópia da AF ou OS da respectiva despesa.

**4.5** – O pagamento será efetuado após a conferência da execução do objeto, mediante a liquidação da despesa e a devida autorização pela Autoridade competente.



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

**4.6** - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, possibilitará a indicação pela retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do apontamento como pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

**4.6.1** - A retenção ou suspensão do pagamento será solicitada pelo(a) servidor(a) Fiscal do Contrato e deliberada pela autoridade competente, e somente haverá a respectiva liberação após o saneamento da irregularidade apontada e/ou notificada.

**4.6.2** - Havendo retenção ou suspensão de pagamento por qualquer irregularidade, não restarão quaisquer obrigações complementares por parte do CONTRATANTE quanto a recomposição do valor da despesa, tendo em vista o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA.

**4.7** – Na nota fiscal deverá estar descrito em separado os valores correspondentes aos **serviços** executados e os **materiais e produtos** fornecidos, de forma a atender Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110/2022.

**4.8** – O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

**4.9** - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte por eventuais tributos devidos, conforme exigido pela legislação em vigor, em especial a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber, e a CONTRATADA deverá constar na nota fiscal o referido valor.

**4.9.1** - O valor da referida retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

**4.10** - Sendo a CONTRATADA optante pela tributação do SIMPLES NACIONAL deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e posteriores alterações, e atender a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber.

**4.11** - A CONTRATADA é a única responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes na nota fiscal.

**4.12** – Para que o pagamento seja regularmente efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como das obrigações técnicas exigidas para habilitação no processo licitatório.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5-1** - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

**5.1.1** – Rubrica(s) - 02.02.00.04.122.0003.2004.3.3.90.39

**5.1.2** – Fonte(s) do Recurso - 1500000

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA**

**6.1** - A CONTRATADA se responsabiliza a executar o objeto deste contrato administrativo com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF – autorização de fornecimento ou a OS – ordem de serviço e, em especial, conforme descrito no termo de referência do processo que embasa este instrumento e como consta na sua proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

**6.2** - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

**6.3** – A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato administrativo.

**6.4** - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual todas as condições jurídicas, fiscais, previdenciárias e técnicas, sejam às normas da ABN, do INMETRO ou outra específica conforme a natureza do objeto executado, sejam quanto qualificação profissional ou operacional, sejam produtivas ou licenciamentos específicos ou ainda outras detalhadas no termo de referência do processo que embasa este contrato administrativo.

**6.4.1** - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia na execução do objeto contratado nas condições e prazos como consta do termo de referência do processo que embasa este contrato.

**6.5** - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos itens do objeto contratado, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no termo de referência do processo licitatório que embasa este instrumento.

**6.6** - A CONTRATADA responde administrativa, civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, quer da execução ou inexecução do objeto contratado que vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

**7.1** - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir a execução do objeto e o cumprimento integral das condições pactuadas, tais como: o aceite, a recusa, substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, conforme comunicação ou notificação enviada a CONTRATADA, além das condições referidas na Cláusula Sexta, acima, bem como outras condições mencionadas no termo de referência do processo que embasa este contrato.

**7.1.1** - Fica designado o servidor(a) **Letícia Silva Ribeiro** como FISCAL da execução do objeto, com poderes para atuar na amplitude de suas funções e obrigações, de forma atestar a regularidade e satisfação do que foi executado e emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

**7.1.2** - O(a) Servidor(a) Autoridade competente **LETÍCIA SILVA RIBEIRO** é responsável, mediante o recebimento provisório, pela emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO, para liquidar a despesa e para autorizar o respectivo pagamento.

**7.2** - A não observância do item anterior, seja em quaisquer condições e no prazo estipulados, obriga a CONTRATADA a substituir ou corrigir a execução pactuada e a não observância das recomendações da fiscalização contratual e as reiteradas ocorrências de irregularidades serão motivos ensejadores para rescisão deste contrato.

**7.3** - A indicação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, como especificada acima, não exclui e nem reduz as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou imperícias cometidas, direta ou indiretamente na execução da obra contratada.

**7.4** - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento formal do CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Instrumento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

**8.1** - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 124 ao 135, todos da Lei nº 14.133/2021, no que couber e considerando em cada caso o que estiver constando no termo de referência do processo que embasa a presente contratação.



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

**8.1.1** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 125 da mencionada Lei..

**8.1.2** – Havendo modificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição do serviço implicando no preço, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos da alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

**8.1.3** – O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

**8.1.4** - O valor do contrato poderá ser revisto, após completar 12 (doze) meses de execução, observando-se o índice da repactuação pelo INPC/IBGE acumulado no período ou por outro que venha a substituí-lo, nos termos do Inciso I do Art. 136 da Lei 14133/21.

**8.2** - A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art.137, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

**8.3** - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

**8.4** – A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

**8.5** – Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

**9.1** - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de extinção administrativa deste contrato.

**9.2** - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

**9.2.1** - Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até o limite de 20 (vinte) dias por atraso na execução contratual.

**9.3** - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multas e/ou penalidades, de acordo com a infração cometida:

**9.3.1** - Advertência;



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

**9.3.2** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias, pelo não cumprimento dos prazos pactuados para a execução e/ou na retomada da execução, conforme dispuser a notificação da ocorrência.

**9.4** - A recusa da detentora em assinar o contrato ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas com a apresentação da sua proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta ofertada.

**9.5** – O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.

**9.6** - O não recolhimento da multa aplicada, no prazo indicado, será a empresa considerada inadimplente e o respectivo débito inscrito em Dívida Ativa, com a correspondente forma de execução.

**9.7** – Além da aplicação de multa, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou contratar com a Administração Licitadora por prazo não superior a 3 (três) anos.

**9.8** – A aplicação de advertência, multa e/ou penalidade se dará por ato da autoridade competente, através de processo administrativo, simplificado conforme o caso, mediante os indicativos e apontamentos evidenciados pela fiscalização do contrato.

**9.9** – Em todos os casos para aplicação de multa e/ou penalidade será garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

**10.1** - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

**10.2** - As partes elegem do Foro da Comarca de São Lourenço / MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pouso Alto / MG, 02 de outubro de 2024

CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**



**Prefeitura Municipal de Pouso Alto**

**VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA**

CONTRATADA

**EQUILÍBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA**

**LEANDRO RIBEIRO SERRA**

**VISTO: Rogério Campos Maciel**

Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_